

Nº do Processo: 154.00001953/2025-16

Interessado: FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de mão de obra para mudança

Esclarecimento 1

Em resposta ao pedido de esclarecimento enviado pela empresa ALGV, via e-mail em 14/03/2025, informamos os seguintes esclarecimentos:

1. Qual a quantidade de colaboradores, por item (Pequeno/Médio/Grande), a empresa deverá dispor?

R: Verificar item 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do ANEXO I – Termo de Referência constante no edital.

2. O material a ser utilizado nos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora do certame?

R: Verificar item 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência constante no edital.

3. Para o perfeito atendimento do contrato, a empresa é obrigada a ter os colaboradores registrados com todos os compromissos financeiros devidamente assumidos?

R: Verificar item 8.9 do ANEXO I – Termo Referencial constante no Edital.

4. Para a correta adequação/alocação de mão de obra, há garantia mínima de serviços que o Museu terá para o ano?

R: Não há garantia mínima de utilização dos serviços por tratar-se de Ata para Registro de Preços.

5. Para o perfeito atendimento do contrato, a empresa é obrigada a ter os colaboradores registrados com todos os compromissos financeiros devidamente assumidos?

R: Verificar item 8.9 do ANEXO I – Termo Referencial constante no Edital.

6. Caso a empresa não tenha essa garantia mínima de serviços e venha a atrasar o início dos serviços, por falta de mão de obra, será penalizada?

R: Verificar item 10. PENALIDADES do ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços constante no Edital.

7. Caso a empresa não tenha essa garantia mínima de serviços e venha a atrasar o início dos serviços, por falta de mão de obra, poderá ter o contrato cancelado?

R: Verificar itens 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS e 10. PENALIDADES do ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços constante no Edital.

8. Além dos Balanços Patrimoniais, devidamente registrados no órgão competente – Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo Av. da Universidade, 308, cep 05508-900, São Paulo, SP, Brasil - fax: (11)3091 3149 - www.fe.usp.br



JUCESP, os índices econômicos, também deverão ser apresentados dessa forma, ou seja, registrados na Junta?

R: Verificar Qualificação Econômico-Financeira (itens 8.21 a 8.25) do ANEXO I – Termo Referencial constante no Edital.

9. Não localizamos no Edital (cláusula 8.26 – Qualificação Técnica), quantidade mínima para comprovação da capacidade técnica, como normalmente é solicitado nas licitações – 50% , 30% pelo menos de serviços realizados

R: O atestado de capacidade técnica deverá cumprir os requisitos constantes no item Qualificação Técnica do edital (itens 8.26 a 8.27.4. do ANEXO I - Termo de Referência constante no edital). Para esta licitação não há percentual mínimo por tratar-se de contratação através de Registro de Preços.

10. Haverá condição de análise de exequibilidade, 75% do valor orçado pelo órgão, ou seja, empresas que apresentarem valores muito abaixo do referencial, serão desclassificadas?

R: Sim, haverá condição de análise de exequibilidade, porém a classificação ficará condicionada à comprovação através de planilha de composição de custos, quando solicitada pelo pregoeiro.

São Paulo, 24 de março de 2025.

Cordialmente,
Gisele Andreatta
Pregoeira



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código RXJE-EMST-EYDY-VJ1U no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/RXJE-EMST-EYDY-VJ1U>

Gisele Andreatta Frazão

Nº USP: 6594432

Data: 24/03/2025 15:14